



# Câmara Municipal de

Folha n° 23 do proc  
N° 673 de 19 95  
C. Inscricao *1111*

## VOTO VENCIDO DO RELATOR

### DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 673/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, proibir a utilização e instalação de sistemas de eletrificação no Município.

Segundo a justificativa, objetiva-se garantir uma ação preventiva do Poder Público para evitar acidentes fatais em decorrência dos sistemas mencionados.

No âmbito da competência desta Comissão, concordamos com o parecer exarado pela douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que, baseada em informações do Executivo, argumentou que a utilização dos referidos sistemas "tornou-se uma necessidade, face a grande violência com que nos deparamos nesta metrópole". Por outro lado, os sistemas de eletrificação de cercas e muros atuais têm mecanismos que possibilitam a dosagem da carga de energia, liberando apenas o suficiente para dissuadir um possível invasor, sem levá-lo à morte.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em

PRESIDENTE - *J. J. (Contrário ao parecer)*

RELATOR - *Antônio Sala*

*Edie*  
*Contrário*

*Prunheiro*  
*(Contrário ao parecer)*  
*Ron H. Soares*

*SI EFETIVO*  
*Contrário a parecer*  
*Orlusa*

*Colomona*

LIDIA  
ORTEGA  
M. COELHO  
H. RODRIGUES  
M. C. SILVA

17 - RELCOM  
17-5017/1996



Câmara Municipal de

Folha n° 24 do proc  
n° 673 de 9/95  
C. Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1298/1996

VOTO VENCEDOR DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 673/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, proibir a utilização e instalação de sistemas de eletrificação no Município.

Segundo a justificativa, objetiva-se prevenir a ocorrência de acidentes fatais em decorrência do contato com os referidos sistemas.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 11/6/96

PRESIDENTE - *JJ*

*JJ* (voto de qualidade)

RELATOR -

ITALO  
*[Signature]*  
ORTEGA  
*[Signature]*